



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**PROJETO DE LEI Nº 17/99
DE 01 DE SETEMBRO DE 1999**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E INSTI-
TUIÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO
DO MUNICÍPIO DE ITAPUI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

cípio de Itapuí.

Artigo 1º)- Fica criado e instituído o calendário festivo do muni-

Artigo 2º)- O calendário festivo disposto no artigo anterior, será representado pelos seguintes eventos:

REVEILLON - de dezembro/janeiro

CARNAVAL DE RUA - fevereiro/março

OLIMPÍADA DO TRABALHADOR - maio

FESTEJOS DO PADROEIRO (Santo Antonio) - junho

ENCONTRO DE JIPEIROS (Raid - competição- passeio, etc.)- julho

FESTIVAL SERTANEJO - agosto

FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO - setembro

FESTIVAL DA CRIANÇA - outubro

ROCK IN BICA (Festival de Rock na prainha, as margens do rio Tietê)- novembro

SHOW DE MOTONÁUTICA - dezembro

Artigo 2º)- Para a realização dos festejos, o Poder Executivo implementará ações voltadas a consecução de infra-estrutura, divulgação e contratação de pessoal do setor artístico, podendo realizar despesas para fazer frente as contratações.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE SETEMBRO DE 1999

Aprovado como Objeto de
Deliberação

SS. 06 / 09 / 19 99

PRESIDENTE

ABIRI ÁZAR
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 06 / 09 / 19 99

Presidente da Câmara

Parecer da Comissão de: Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.
Foi deliberado o seguinte: nada a opor

S.C. 20 / 20 / 19 99

PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



MENSAGEM

O presente projeto de lei, visa fomentar a economia local, com a divulgação do potencial turístico do município, de maneira a atrair divisas notadamente por razões do município possuir vocação industrial e agrícola e ter se mostrado na liderança regional na área de turismo, redundando num fomento econômico sem poluição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 01 de setembro de 1999



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

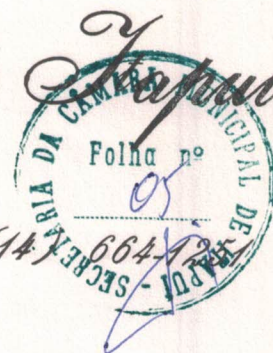


Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. 000

(14)



Ofício nº 158/99

Itapuí, 21 de setembro de 1.999.

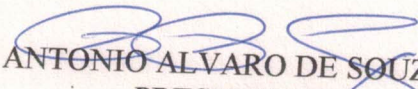
Senhor Prefeito

Através do presente, encaminhamos para Sanção de Vossa Excelência, os seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 17/99, que dispõe sobre criação e instituição do calendário festivo do município de Itapuí e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 19/99, que declara de utilidade pública a entidade beneficente denominada Projeto-Paz, Recuperando Jovens.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. ABIBI ÁZAR
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. 000



AUTÓGRAFO Nº 17/99
PROJETO DE LEI Nº 17/99

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica criado e instituído o calendário festivo do município de Itapuí.

Artigo 2º) - O calendário festivo disposto no artigo anterior, será representado pelos seguintes eventos:

REVEILLON - dezembro/janeiro
CARNAVAL DE RUA - fevereiro/março
OLIMPIADA DO TRABALHADOR - maio
FESTEJOS DO PADROEIRO (Santo Antonio) - junho
ENCONTRO DE JIPEIROS (Raid - competidor - passeio, etc.) - julho
FESTIVAL SERTANEJO - agosto
FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO - setembro
FESTIVAL DA CRIANÇA - outubro
ROCK IN BICA (Festival de Rock na prainha, às margens do rio Tietê) - novembro
SHOW DE MOTONÁUTICA - dezembro.

Artigo 2º) - Para a realização dos festejos, o Poder Executivo implementará ações voltadas a consecução de infra-estrutura, divulgação e contratação de pessoal do setor artístico, podendo realizar despesas para fazer frente as contratações.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de setembro de 1.999.

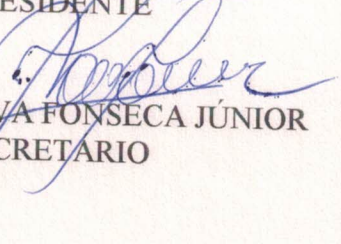


Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo
Praça da Matriz 85 Fone. 999




ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE


JOÃO DA SILVA FONSECA JÚNIOR
SECRETARIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



OFÍCIO Nº 205/99

ITAPUÍ, 20 DE OUTUBRO DE 1999

Senhor Presidente,

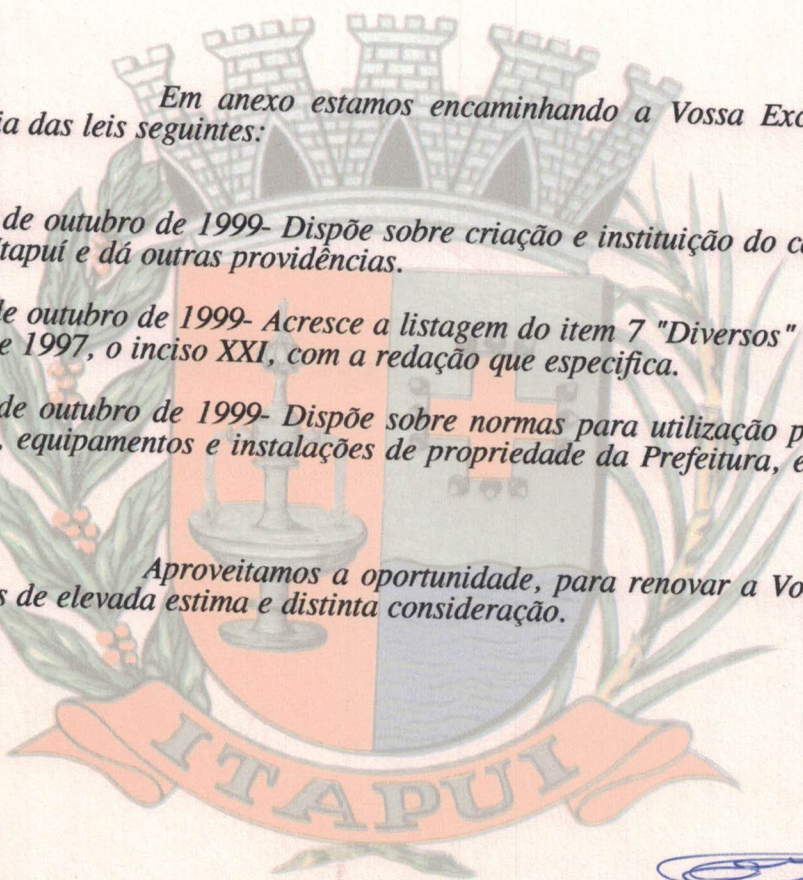
Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis seguintes:

nº 1.940 - de 20 de outubro de 1999- Dispõe sobre criação e instituição do calendário festivo do município de Itapuí e dá outras providências.

nº 1.941- de 20 de outubro de 1999- Acresce a listagem do item 7 "Diversos" da lei 1.879, de 23 de dezembro de 1997, o inciso XXI, com a redação que especifica.

nº 1.942- de 20 de outubro de 1999- Dispõe sobre normas para utilização por terceiros, de serviços, veículos, equipamentos e instalações de propriedade da Prefeitura, e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo

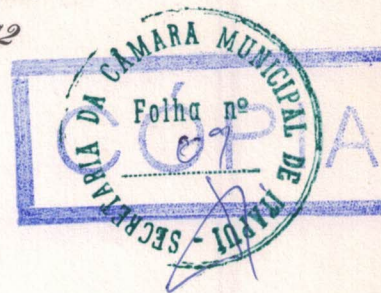


Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.940
DE 20 DE OUTUBRO DE 1999**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criado e instituído o calendário festivo do município de Itapuí.

Artigo 2º)- O calendário festivo disposto no artigo anterior, será representado pelos seguintes eventos:

REVEILLON - dezembro/janeiro

CARNAVAL DE RUA - fevereiro/março

OLIMPÍADA DO TRABALHADOR - maio

FESTEJOS DO PADROEIRO (Santo Antonio) - junho

ENCONTRO DE JIPEIROS (Raid - competição- passeio, etc.)- julho

FESTIVAL SERTANEJO - agosto

FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO - setembro

FESTIVAL DA CRIANÇA - outubro

ROCK IN BICA (Festival de Rock na prainha, as margens do rio Tietê)- novembro

SHOW DE MOTONÁUTICA - dezembro

Artigo 2º)- Para a realização dos festejos, o Poder Executivo implementará ações voltadas a consecução de infra-estrutura, divulgação e contratação de pessoal do setor artístico, podendo realizar despesas para fazer frente as contratações.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 11230-000

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de outubro de 1999



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.



ADEMIR CAFELO
Chefe de Setor